

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Processo Administrativo nº 1701001/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica no âmbito da administração pública municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Habilitação da Empresa:

**GALVÃO E LOPES
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.835.928/0001-40**

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES DENOMINADA GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS

IRINEU VERAS GALVÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão sob o nº. 6707 e CPF sob o nº. 620.480.233-04, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joaquim Almeida, 30, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5338 e no CPF sob o nº 718.366.833-91, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 05, Bloco 08, Apto. 204, Turu, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.066-659, únicos sócios da sociedade simples pura denominada **GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Juritis, Qd. 12, n.º 05, sala 14, Olho D'Água, CEP 65.066-022, São Luís (MA), devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 237, com seus atos constitutivos arquivados em 04 de maio de 2009, no Livro B-04, fls. 12, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para **SEGUNDA ALTERAÇÃO SEGUIDA DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como sede de seu escritório, a cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Juritis, Qd. 12, n.º 05, sala 12, Olho D'Água, CEP 65.066-022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da presente sociedade integralizado passará a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que se divide num total de 1.500 cotas, num valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma. O aumento do capital social, referente ao aporte de 1.000 cotas, que somam a quantia de R\$ 60.000,00 (setenta e dois mil reais) é subscrito e integralizado neste ato pelo sócio **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações constantes das cláusulas acima, o contrato social da sociedade passa a ter, consolidada, a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de **GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que desde já elegem a cidade de São Luís, Maranhão, na Rua Juritis, Qd. 12, n.º 05, sala 12, Olho D'Água, CEP 65.066-022, como sede de seu escritório.

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.
São Luís, 22/04/2018
Emolumentos: 4,30
Em Teste Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE.



[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO

EM BRANCO

Cláusula 2ª: A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes a profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca, nos ramos do direito civil, financeiro, orçamentário, tributário e administrativo (controle interno).

Cláusula 3ª. Os serviços inerentes a advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

Cláusula 4ª. Aos sócios é permitido exercer a advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª. Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

Cláusula 7ª. Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis, solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.

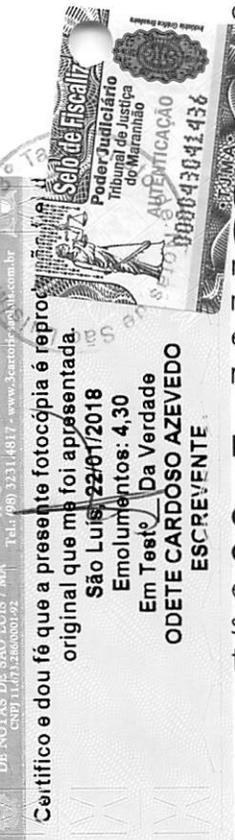
Cláusula 8ª. Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 9ª. O capital da presente sociedade integralizado, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que se divide num total de 1.500 cotas, num valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, cabendo ao sócio **IRINEU VERAS GALVÃO FILHO**, o número de 50 (cinquenta) cotas que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ao sócio **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, o número de 1.450 (quatrocentos e cinquenta) cotas que totalizam o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, com os poderes e atribuições de administração, não podendo, entretanto, usar o nome da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

outro sócio.

Parágrafo primeiro: Os atos comuns ao exercício da advocacia poderão ser praticados por quaisquer outros sócios ou procuradores nomeados para tal fim.

DA NULIDADE DOS ATOS:

Cláusula 11ª. Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

DAS RETIRADAS PRO LABORE

Cláusula 12ª. As retiradas *pro labore* serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das Despesas Gerais.

DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

Cláusula 13ª. O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão, ao final de cada ano, um balanço geral, que após serem feitos todos os levantamentos e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas.

Parágrafo primeiro: Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos ou suportados pelos sócios, conforme participação de cada um.

Parágrafo segundo: Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2006.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO:

Cláusula 14ª. Caso haja utilização do capital social os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas.

DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE.

Cláusula 15ª. O falecimento de um dos integrantes da sociedade, a incapacidade, a insolvência, a dissensão, a retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirão descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

Cláusula 16ª. Na hipótese de falecimento de um dos sócios, o nome da sociedade poderá ser mantido, desde que aprovados pelos herdeiros, que

Cartífico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
São Luís, 22/07/2018
Emolumentos: 4,30
Em Teste Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE

DE NOTAS DE SAO CARLOS - MA - Tel: (98) 3231-4817 - www.cartificadom.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

deverão se manifestar, por intermédio do representante do espólio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Na ocorrência de falecimento de qualquer dos sócios, os seus herdeiros, obedecida a ordem legal de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro em vigor, receberão, no prazo máximo de 02 (dois) anos, o saldo credor dos honorários advocatícios e demais rendimentos inerentes ao seu quinhão societário, os quais serão liquidados em balanço especial elaborado para tal fim.

Cláusula 17ª. Ao sócio que se retirar da sociedade será devido o pagamento de haveres e demais obrigações, elaborados e liquidados através de balanço especial, no prazo de 01 (um) ano.

Cláusula 18ª. Decidindo pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais e será nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula 19ª. O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não ocorra tal manifestação, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha reputação ilibada.

Cláusula 20ª. Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

Cláusula 21ª. Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22ª. Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

Cláusula 23ª. Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade reverterão em benefício da sociedade, salvo quando exercerem a profissão de forma particular.

Cláusula 24ª. E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as

Cartifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
São Luís, 22/01/2018
Emolumentos: 4,30
Em Teste? Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE.

DE INCARAS D...
Tel.: (98) 3231-4817 - www.3cartoriosoluia.com.br

Autenticação Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
880843841435

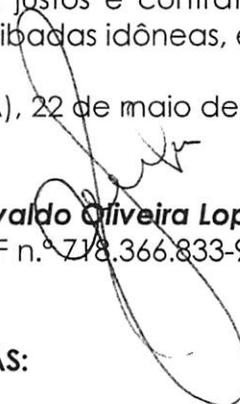
EM BRANCO

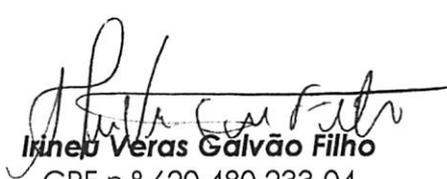
EM BRANCO

cláusulas constantes neste contrato, bem como todas as determinações contidas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da Lei 8.906/94, elegem o foro da cidade São Luis (MA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

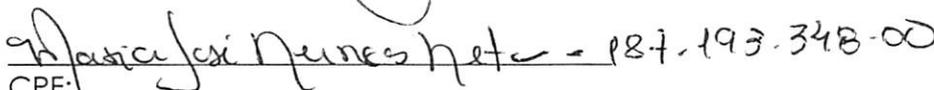
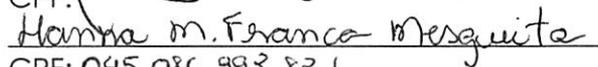
Por estarem justos e contratados, assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibada e idôneas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 22 de maio de 2017.


Josivaldo Oliveira Lopes
CPF n.º 718.366.833-91


Irineu Veras Galvão Filho
CPF n.º 620.480.233-04

TESTEMUNHAS:


CPF: 187.193.348-00

CPF: 045 086 493 83 1



EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS

IRINEU VERAS GALVÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão, sob o nº. 6707, inscrito no CPF sob nº. 620.480.233-04, RG sob nº. 841477073 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joaquim Almeida, nº. 30, Centro, Chapadinha, CEP 65.500-000 no Estado do Maranhão, e ALMIR LOPES MOREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão, sob o nº. 2.963, inscrito no CPF sob nº. 089.526.393-91, RG sob nº. 241458 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Terras Duras, Chapadinha, CEP 65.500-000 no Estado do Maranhão, firmam o presente de forma a constituir o INSTRUMENTO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que vigorará e terá regência sob a égide do que dispõe a Lei nº. 8.906/94, bem como através das cláusulas constantes abaixo.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de **GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que desde já elegem a cidade de Chapadinha no Estado do Maranhão, na Av. Rodoviária, Centro, 433, como sede de seu escritório.

PARÁGRAFO ÚNICO: OBJETIVO: A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente sociedade terá prazo de existência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3 – DA RESPONSABILIDADE E DOS ATOS

Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS DANOS: Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil. Poderá ser previsto a limitação da responsabilidade de um ou de alguns dos sócios perante os demais nas suas relações internas.

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.673.286/0001-92

Av. dos Holandeses, Lz 36, Quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhar - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4817 - www.3car.org.br/saoluiz.ma

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.
São Luís, 22/01/2018
Emolumentos: 4,30
Em Teste Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000043041425

EM BRANCO

EM BRANCO



CLÁUSULA 4 – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da presente sociedade integralizado, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que se divide num total de 100 cotas, num valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma. Cabendo a **IRINEU VERAS GALVAO FILHO**, o número de 50 (cinquenta) cotas que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a **ALMIR LOPES MOREIRA**, o número de 50 (cinquenta) cotas que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA 5 – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, podendo qualquer destes, individualmente ou em conjunto, praticar todo e qualquer ato de gestão, o qual será dado por firme e valioso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA VÊNIA CONJUNTA: Nos atos de representação da sociedade haverá a necessidade da formalização das assinaturas e a ciência dos sócios, ou através de procurador devidamente constituído, para atuarem em nome da mesma, quando for necessário:

- a) Onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade;
- b) Nomear procurador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS ATOS A SEREM PRATICADOS: Os Administradores poderão praticar os atos de representação em geral, somando-se estes aqueles que são realizados perante repartições públicas, em juízo ou fora dele; realizar os atos inerentes aos empregadores em geral; emitir recibos, faturas e assinar livros razões; enfim, praticar todos os atos inerentes à manutenção ordinária da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DOS ATOS COMUNS: Os atos que não estiveram inclusos nos dois PARÁGRAFOS acima, ou seja, os atos comuns ao exercício da advocacia, poderão ser praticados por qualquer dos sócios, ou procuradores nomeados para tal fim.

PARÁGRAFO QUARTO: DA NULIDADE DOS ATOS: Serão considerados sem efeitos, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

CLÁUSULA 6 – DAS RETIRADAS PRO LABORA

As retiradas pro labora serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das Despesas Gerais.

EM BRANCO

EM BRANCO



CLÁUSULA 7 – DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade. Sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela Contabilidade farão ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos sejam, positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos ou suportados pelos sócios, conforme participação de cada um.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda-se o primeiro exercício social ao termino do ano civil, 31 de dezembro de 2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO: Caso haja utilização do capital social os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O falecimento de um dos integrantes de sociedade, incapacidade, a insolvência, a dissensão a retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirão descontinuidade ou dissolução da presente sociedade. Na hipótese de falecimento de um dos sócios, o nome da sociedade poderá ser mantido, deste que aprovados pelos herdeiros, que deverão se manifestar, por intermédio do representante do espólio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de falecimento de qualquer dos sócios, os seus herdeiros, obedecida a ordem legal de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro vigente, receberão, no prazo máximo de 02 (dois) anos, o saldo credor dos honorários advocatícios, e demais rendimentos inerentes ao seu quinhão societário, os quais serão liquidados em balanço especial elaborado para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao sócio que se retirar da sociedade será devido o pagamento de haveres e demais obrigações, elaborados e liquidados através de balanço especial, no prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO QUARTO: Decidindo os sócios pela não continuidade da sociedade, esta será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, ocasião em que será nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

CLÁUSULA 9 – DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

O sócio que manifestar em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não ocorra tal manifestação, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem

EM BRANCO

EM BRANCO

se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha reputação ilibada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CASOS OMISSOS: Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS HONORÁRIOS: Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade, para fins de rateio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato, bem como todas as determinações contidas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da Lei 8.906/94. Elegem o foro da cidade de Chapadinha – Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Assim o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

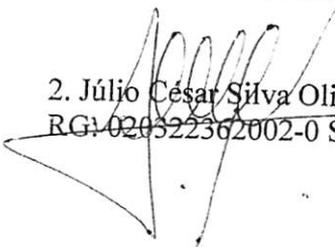
Chapadinha – MA, 07 de janeiro de 2009.


Almir Lopes Moreira Filho
Sócio/Administrador


Irineu Veras Galvão Filho
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:


1. **Raquel Silva Oliveira**
RG: 950722843-87 SSP/MA


2. **Júlio César Silva Oliveira**
RG: 020522362002-0 SSP/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.673.286/0001-92
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel. (98) 3231.4817 - www.3cartor.or-stuis.com.br

Reconheço como sendo verdadeira a assinatura de: Irineu Veras Galvão Filho
Raquel Silva Oliveira
Moura Filho
Doutor em Direito - MA
Em 07 de Janeiro de 2009



EM BRANCO

EM BRANCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM I
BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO.



10.0000.2017.005059-1



GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples inscrita na OAB/MA sob o n.º 237 e no CNPJ sob n.º 10.835.928/0001-40, vem, por seu sócio **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão sob o n.º. 5338 e CPF. n.º. 718.366.833-91, residente e domiciliado na Avenida Bahia, 05, Bloco 08, Apto. 204, Turu, São Luís, Estado do Maranhão, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a averbação da **segunda alteração do seu contrato social (doc. 01)**, que trata da **mudança de endereço (doc. 02)** e **aumento de seu capital social**.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

São Luís (MA), 05 de junho de 2017.

Josivaldo Oliveira Lopes

CPF 718.366.833-91

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1808527823




[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034441312007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2007

NOME JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES

FILIAÇÃO JOSE GONCALVES LOPES E MARIA JOSE OLIVEIRA LOPES

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 04/05/1975

DOC ORIGEM NASC. N.4493 FLS.115V LIV.49A

CPF 718366833-91

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten signature]*

LEINº 7.116 DE 29/08/63

VIA-01

Séimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Dama de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3156-2266

COPIA AUTENTICADA

Reprodução fiel do documento original apresentado.
Emolumentos: R\$4,10 FERC: R\$80,10 Total: R\$84,20
São Luís, 26/12/2017 14:37:57 Bianca 16203

Yara Cerqueira da Cruz - Escrevente

Seal of Fiscalization
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
88942824828



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO IRINEU GALVÃO
2ª Serventia Extrajudicial
Trav. Sebastião Barbosa, nº 48 - Chapadina - MA
CEP: 65.500-000 - Chapadina - MA
Fone: (98) 3471-0557
TABELIÃO
THOMÉ VERAS
Escrevente Substituta
MARINALVA MENESES DA SILVA

Cartório *Irineu Galvão*
2ª Serventia Extrajudicial
Trav. Sebastião Barbosa, nº 48
Cep. 65.500-000 – Chapadina – MA.
Fone: 3471-0557
cartóriosegundooficio@hotmail.com

CARTÓRIO IRINEU GALVÃO
2ª Serventia Extrajudicial
Trav. Sebastião Barbosa, nº 48 - Chapadina - MA
CEP: 65.500-000 - Chapadina - MA
Fone: (98) 3471-0557
TABELIÃO
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrevente Substituta
MARINALVA MENESES DA SILVA

Thomé Véras da Silva
Tabelião

Marinalva Menezes da Silva
Escrevente Substituta

Livro de Procuраções, nº 95

Fls. 054

Sob nº 9088

1º Traslado

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e treze (2013), aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do dito ano, nesta cidade e Comarca de Chapadina, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **GALVÃO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na OAB/MA sob o n.º 237, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.835.928/0001-40, com sede na Av. Rodoviária, 433, Centro, Chapadina (MA), representada neste ato por seus sócios, **ALMIR LOPES MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 2.963, CPF n.º 089.526.393-91, RG n.º 241458 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Terras Duras, Chapadina (MA) e **IRINEU VERAS GALVÃO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob n.º 6707, CPF n.º 620.480.233-04, RG n.º 841477073 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joaquim Almeida, 30, Centro, Chapadina (MA); reconhecido (a) pela própria de mim Tabelião, por ele (a) me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia(m) e constitui seu (sua) bastante procurador (a) **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA sob o n.º 5338, CPF n.º 718.366.833-91, RG n.º 034441312007-2, residente e domiciliado na Trav. Boa Esperança, 13, Casa 09, Cond. Pienza, Turu, São Luís (MA), a quem delega amplos e especiais poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e ainda, junto a instituições bancárias oficiais e/ou particulares, requerer a abertura e encerramento de contas correntes e movimentá-las com plenos poderes para depositar e retirar dinheiro, fazer saques e transferências, receber, passar recibo e dar quitação, assinar autorizações para crédito em conta, requisitar e receber cartões eletrônicos e utilizá-los, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, assinar cartões de autógrafo, sendo vedado, requisitar, emitir ou assinar cheques, contrair empréstimos ou financiamentos, contratos de limite ou adiantamento de crédito de qualquer natureza

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.673.286/0001-92
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 01, Shopping do Automóvel - Cálha - São Luís - MA
Tel: (98) 3231.4817 - www.cartoriosaluis.com

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.
São Luís, 22/01/2018
Emolumentos: 4,30
Em Teste Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE.



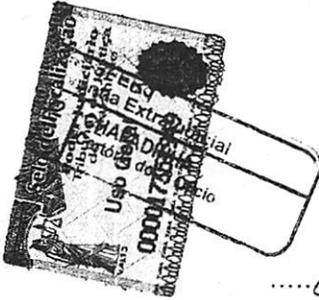
Veras da Sil
2018

a depositantes ou firmar garantias (fianças ou avais), finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que a tudo ela outorgante dará por firmes e valiosos. E de como assim o disse, do que dou fé, me pеди este instrumento, que lhe sendo lido, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial em 10.11.81.

Emolumentos R\$ 62,00 e Ferc R\$ 1,90. Dou fé. Eu, Thomé Veras da Silva, Tabelião que digitei, subscrevi e assino. SG nº 17351949.

1º Ofício de Notas

Em testemunho da verdade



Thomé Veras da Silva
Tabelião
RG: 037569022009-7 SSP-MA
CPF: 110781003-44

Almir Lopes Moreira Filho

Irinei Veras Galvão Filho

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-530 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: ca:torio:tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de THOME VERAS DA SILVA. Em testº da verdade.

São Luís-MA, 11 de Julho de 2018 às 15:45:05.

Thaynara Saraiva Rodrigues -



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartorios.com.br
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
São Luís, 22/01/2018
Emolumentos: 4,30
Em Testº Da Verdade
ODETE CARDOSO AZEVEDO
ESCREVENTE.



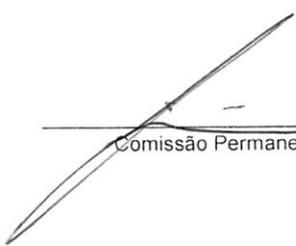


Av. Rio Branco, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale - MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 01.558.070.0001-22

CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	GALVAO & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS		CNPJ:	17.068.417/0001-99
NOME FANTASIA:	GALVAO & LOPES ADVOGADOS		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	R JURITIS		Nº:	5
BAIRRO:	PARQUE ATLANTICO		CEP:	65.066.022
CIDADE:	SÃO LUIS		ESTADO:	MARANHÃO
TELEFONE:	(98)3302.5888		CELULAR:	
EMAIL:				
TITULAR:	IRINEU VERAS GALVAO FILHO			
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	04/05/2009	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	xxxxxxx	
DATA DO CADASTRO:	20/03/2018	VALIDADE DO CADASTRO:	06 meses	
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS				
ATIVIDADE PRINCIPAL:	69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	Não informada			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

PESSOA JURIDICA		PESSOA FISICA	
Contrato Social e suas alterações	X	Carteira de Identidade	
Cadastro de CNPJ	X	Cadastro Pessoa Física - CPF	
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	X	Fotos Internas e Externas da Empresa	
Certidão Negativa de Débito/Dívida Ativa Municipal	X		
Certidão Simplicada da Junta Comercial	X		
Certidão Negativa de Débito Estadual	X		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	X		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	X		
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos	X		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	X		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	X		
Balço do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	X		
Estado de Capacidade Técnica	X		
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:		 Comissão Permanente de Licitação	
Apresentar o CREA do Engenheiro			
Apresentar o Acervo Técnico do Engenheiro			

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



